

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.552 DE 12/06/59 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1989

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1989

Nº 912

Nes Albernaz
Prefeito

SUMÁRIO

Secretário do Governo Municipal
Servito Menezes
Secretário das Comunicações Sociais do Município
Paulo Tadeu Bittencourt
Chefe de Gabinete do Prefeito
Carlos Augusto de Oliveira e Silva
Secretário da Administração
José Afonso Rodrigues Alves
Secretária da Educação
Olíndina Olívia C. Monteiro
Secretário de Finanças
Valdivino José de Oliveira
Secretário de Ação Urbana
Sebastião da Silveira
Secretário de Cult. Esp., Turismo e Meio Ambiente
José Guilherme Schwan
Secretário de Serviços Públicos
Vanderley de Oliveira Melo
Secretário Municipal de Saúde
Jovair Arantes de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Waldomiro Dall'Agno
Procuradoria Geral do Município
Nidion Albernaz
Auditoria Geral do Município
Paulo Maria Teles
Departamento de Est. de Rod. do Município - DERMU
Emircezar Guimarães Balochi

Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Jorge Moreira da Silva
Parque Mutirama de Goiânia
Benitez Brandão Calli
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
Geralda Goiazira Borges P. Albernaz
Junta Médica Municipal
Ulisses Nicésio Arantes
Companhia de Proc. de Dados de Goiânia
Pedro Celestino da Silva Neto
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Fausto Muzze - Dir-Presidente
Superintendente Municipal de Trânsito
Enio Ribeiro Osório
Assessor Legislativo
Sirley de Fátima Oliveira Camilo
Secretário Especial
Orion Andrade de Carvalho
Secretário Extraordinário
Hélio Inácio Santana
Assessores Especiais do Prefeito
Abraão Alves Parreira/Terezinha L. de Moraes Passos
Antônio Augusto Azeredo Coutinho/Sebastião J. P. Neto Tejado
Paulo Silva Gomes/Jefferson Bueno

LEIS.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 21
EXTRATOS DE CONTRATO.....	PÁG. 22
ATO NORMATIVO.....	PÁG. 22
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 23
CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 23
EDITAL.....	PÁG. 23

LEIS

ERRATA

O item VI, do artigo 11, da Lei nº 6.569, de 01 de março de 1988, publicada no Diário Oficial do Município de nº 867, de 02.03.88, com incorreções, leia-se com a seguinte redação:

"VI - Serão transferidos para a classe de Artífice do Legislativo, Nível VI, os atuais ocupantes do cargo de Agente Administrativo Legislativo que exerçam tarefas típicas da classe e que tenham o 2º grau completo, e os demais ocupantes para o nível V."

Goiânia, 04 de agosto de 1989.

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.766, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Aprova as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1990".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aprova as Diretrizes Orçamentárias deste Município em conformidade com o artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, as quais seguem discriminadas na forma da parte I do documento anexo e se destinam a elaboração do Orçamento anual, exercício financeiro de 1990.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, com base em valores vigentes em março de 1989, estão assim distribuídos:

	EM NCZ\$ MIL	PARTIC. %
RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL	132.876	97,7
RECURSOS DE OUTRAS FONTES	3.017	2,3
TOTAL	135.893	100,0

Art. 3º - As despesas fixadas para o exercício de 1990 estão, com base nos valores vigentes em março de 1989, dimensionadas na parte II do documento anexo, tendo como referencial o conjunto de atividades operacionais, bem como no de projetos de ampliação física, de expansão dos serviços e de aperfeiçoamento da Administração Municipal, conjunto este que se desdobrará da seguinte forma:

I - DESPESAS POR SUA NATUREZA	EM NCZ\$ MIL	PARTIC. %
- DESPESAS CORRENTES	104.656	77,0
- PESSOAL	72.622	53,5
Administração Direta	51.999	38,3
Administração Indireta e Fundação	9.630	7,1
Poder Legislativo	10.993	8,1
- OUTROS CUSTEIOS	27.874	20,5
Administração Direta	22.761	16,8
Administração Indireta e Fundação	3.017	2,2
Poder Legislativo	2.096	1,5
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.560	1,1
- DESPESAS FINANCEIRAS	2.600	1,9
- DESPESAS DE CAPITAL	31.237	23,0
- OBRAS E INSTALAÇÕES	27.450	20,2
- MATERIAL PERMANENTE	3.006	2,2
- OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	781	0,5
- TOTAL GERAL	135.893	100,0
II - DESPESAS POR FUNÇÃO		

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM NCZ\$ MIL	PARTIC. %
- LEGISLATIVA	13.089	9,7
- JUDICIÁRIA	1.315	1,0
- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.286	19,4
- EDUCAÇÃO E CULTURA	30.942	22,7
- HABITAÇÃO E URBANISMO	19.025	14,0
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	402	0,3
- SAÚDE E SANEAMENTO	7.523	5,5
- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	11.295	8,3
- TRANSPORTE	26.016	19,1
TOTAL GERAL	135.893	100,0

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, as atividades/projetos foram assim definidos:

Atividades Operacionais - são aquelas destinadas ao apoio da organização, ou seja, as que abrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de pessoal, almoxarifado, planejamento e outras afins, bem como as demais relacionadas com a execução das atividades-fim do setor público;

Projetos de Ampliação Física - são os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público Municipal, seja ela relacionada com os bens do próprio setor público ou com os de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os de setores produtivos;

Projetos de Expansão dos Serviços - são os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços, sem que isto implique na execução de obras;

Projetos de Aperfeiçoamento - são os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços, através do desenvolvimento de projetos destinados, basicamente, a modernização administrativa, tecnológica e gerencial do setor público.

Art. 4º - O Orçamento Anual de 1990 deverá obedecer a discriminação constante das partes I e II, do documento anexo, sendo seus valores projetados, conforme a tendência de arrecadação municipal, na época de sua elaboração, e corrigidos, automaticamente, antes do início da execução orçamentária, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período compreendido entre os meses de março e dezembro de 1989.

Parágrafo único - As modificações ressalvadas no caput deste artigo só poderão ser aplicadas na melhoria da qualidade de vida da população de Goiânia.

Art. 5º - Qualquer vantagem ou aumento de remuneração no exercício financeiro de 1990 somente serão concedidos se houver saldo de dotação orçamentária suficiente ao atendimento dos acréscimos correspondentes.

Parágrafo único - A admissão de pessoal a qualquer título só se dará por concurso público e deverá limitar-se aos quantitativos das diversas classes integrantes do Quadro Próprio da Prefeitura para o exercício de 1989, ressalvadas as modificações e criação de cargos em leis específicas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho

José Afonso Rodrigues Alves

Valdivino José de Oliveira

Violeta Olívia Correa Monteiro

Sebastião da Silveira.

Paulo Tadeu Bittencourt

Jovair de Oliveira Arantes

Waldomiro Dall'Agnol

José Guilherme Schwan

PARTE I

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

U volume dos projetos ardeais que interferem no desenvolvimento de Goiás, e que exigem do Poder Público soluções eficientes, e, por si só, prova incontestável da necessidade de se ter instrumentos de integração entre os Poderes Executivo e Legislativo, ampliando, ordenando e exatando a discussão dos gastos e dos financiamentos públicos, seja Legislativo. Estes instrumentos estão previstos no artigo 163 da Constituição da República Federativa do Brasil e, por analogia, deverão ser instituídos por Estados e Municípios.

Neste momento, abre-se, portanto, o caminho para uma participação efetiva do Legislativo no processo orçamentário, através do exame das Diretrizes Orçamentárias - conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental. Dada a priorização da Prefeitura de Goiânia, este documento passa a subsidiar o Poder Legislativo na orientação que o mesmo definirá para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 1990.

Diante deste contexto histórico, não é demais lembrar que, o descompasso verificada entre a acelerado aumento da população goiásense e o acelerado ritmo das atividades econômicas, a precariedade da oferta de equipamentos imprescindíveis ao atendimento das necessidades básicas da população (educação, saúde, lazer, etc), geraram problemas graves, potencializados pela reforma tributária de 1967 e pela legislação que a complementou.

A partir dessa reforma, a receita tributária dos municípios brasileiros, em relação à do União, foi reduzida de 14% em 1966, para 2% em 1976. Esta concentração de recursos nos níveis da União provocou, dentro da crise urbana, a crise da gestão urbana. O Município viveu a pouco ou nada a situação administrativa, financeira e, consequentemente, política, apesar de ser o espaço onde afloram com mais vigor os problemas sociais e as reivindicações da comunidade.

O agravamento da crise econômica brasileira foi uma constante ao longo de todo o ano de 1989. A fase mais aguda da crise foi, sem dúvida, a marcada aceleração da inflação que atingiu, no final de ano, a estatuar de 932%, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas.

No topo da progressiva deterioração da situação econômica, também se percebeu que o ano de 1990 abriu pelo "incenso e saudades" diante público entre os diversos setores da sociedade com o advento da Assembleia Nacional Constituinte. Promulgada a nova Constituição vive-se hoje no seu texto incorporando-se avanços importantes para o ordenamento jurídico do País, sendo este um dos fatos mais importantes no ano que se passou.

A nova Constituição trouxe a necessidade de se elaborarem Leis Complementares que fornecessem diretrizes para a atuação do Poder Público frente à nova realidade do País. Passos importantes se anunciaram no horizonte política brasileira e, no entanto, muitas das Leis Complementares não foram elaboradas, o que também, dificultou sobremaneira a atuação da Administração Pública Municipal. Uma Lei Complementar que visasse regulamentar a elaboração de Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais, sem dúvida é importante. No entanto, a magnitude dos problemas a serem enfrentados pela Municipalidade nos leva a usar diante da ausência de uma Lei que antecipe as soluções.

O Município de Goiânia, passa a ser, neste momento, um dos únicos a elaborar suas diretrizes orçamentárias independentemente da atuação do Congresso Nacional, dando-se condições de avançar com mais rapidez, não estando, portanto, em situação de dependência, e visando que os casos se estabeleça sem que tenhamos que voltar a pensar e a trabalhar em novos casos.

Assim sendo, a ideia de que era necessário elaborar uma Lei de diretrizes orçamentárias, surgiu com ela um roteiro básico traçado por esta Prefeitura e a ser contemplado pela importante participação popular. Diante do que prescreve a Constituição, tornou-se exigido o espaço de tempo entre a aprovação de uma Lei de diretrizes orçamentárias e sua entrega ao Legislativo, visando ao consultar também os representantes legais da população: os vereadores.

Não há uma vez, contamos com a colaboração do Poder Legislativo que, consultados as bases, apresentamos uma lista de intervenções planejadas para a população, orientando a priorização de nossas ações frente ao Município de Goiânia.

Além de promover investimento com recursos humanos, queremos durante o exercício de 1990, associar-lhe outros que nos possibilitem melhorar a qualidade de atendimento ao contribuinte mediante o aperfeiçoamento do atendimento e resposta. Por outro lado, projetos de ampliação física e de expansão dos serviços também serão contemplados nesta programação para o ano vindouro, sendo os mesmos encorajados na construção de escolas e postos de saúde, pavimentação e obras de arte complementares: contenção de erosões e outras.

Diante desta nova realidade, para cidades como Goiânia - cidades de vigoroso dinamismo sócio-econômico e político - é urgente abordar seus problemas, cada dia mais complexos, tendo como referencial não os dados superficiais que tem por enfoque a tradicional relação de carências urbanas existentes no confronto com padrões idealizados de prestação de serviços públicos.

Em confronto com essa superficialidade, surgiram as políticas que fundamentarão as mais relevantes propostas de desenvolvimento sócio-econômico de desenvolvimento e estruturação do espaço e de desenvolvimento institucional. No caso de Goiânia estas políticas serão contempladas no Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia - 1988 - 2000 - cujo horizonte temporal se estenderá até a virada do século XX e de Plano Plurianual que vigorará durante o período de 1990 a 1993. Estes documentos, encontraram-se na fase de elaboração por técnicos desta Municipalidade em observância ao novo texto constitucional.

Resulta-se aqui que as diretrizes elaboradas nesta Lei, a serem detalhadas no Orçamento Anual de 1990, deverão ser articuladas com aquelas outras que posteriormente serão definidas para os restantes três anos do quadriênio 1990 - 1993 (PLANO PLURIANUAL) resguardando-se assim, a continuidade do processo de planejamento deste Município.

Assim sendo, e em atenção à necessidade de se possibilitar um melhor orientação aos destinos desta cidade, consideramos as seguintes diretrizes orçamentárias, relativas a cada área de que o Poder Executivo pretende atuar, para efeito de elaboração do Orçamento Anual, exercício 1990:

EXEMPLOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Comunicações Sociais do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário Oficial
RUBENS ZAFRED TOMCICHES
Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 105 - CENTRO
Atendimento:
07.00 ÀS 18.00 h

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avisos:	18,50
b.1 - Assinatura semestral s/remessa	23,80
b.2 - Assinatura semestral c/remessa	0,25
b.3 - Aviso (edição do mês)	0,35
b.4 - Aviso (edição atrasada)	0,70
b.5 - Declarações e Certidões	

EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETRIZES GERAIS

- Aperfeiçoamento da qualidade do ensino público municipal, visando a redução dos índices de evasão e reprovação;
- Implementação de serviços que minimize as causas exógenas ao sistema escolar que, negativamente, tenham afetado a evolução do processo de ensino-aprendizagem;
- Recuperação e expansão da rede física escolar com o fim de oferecer ambientes adequados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas específicas;
- Implantação de programa de incentivo à produção cultural e democratização do acesso à cultura voltado ao conjunto da população de Goiânia;

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Ampliação das oportunidades educacionais, para a população, assegurando e ampliando a rede física, tendo em vista as carências existentes;
- Melhorar as condições de segurança e conforto das unidades escolares, mantendo-se e conservando-se os edifícios que as abrigam;
- Promoção do aperfeiçoamento dos docentes, administradores, secretários e especialistas em educação, mediante a oferta de curso de reciclagem e treinamento;
- Criação de condições necessárias ao pleno desenvolvimento das práticas de educação física;
- Expansão e implementação do atendimento ao creche e pré-escala às crianças de zero a seis anos de idade;
- Valorização dos profissionais ao ensino mediante aprimoramento do estatuto do magistério, com piso salarial profissional;
- Oferta de ensino noturno, adequado às condições do educando, priorizando-se a alfabetização;

DIRETRIZES GERAIS

- Melhorar o atendimento à população em geral, buscando atender o conjunto das necessidades e a estrutura dos serviços de saúde, considerando-se o tipo e a distribuição dos equipamentos;
- Promoção do desenvolvimento inter-institucional de maneira a evitar tanto a superposição de recursos com a duplicidade de ações, de forma a melhor definir as responsabilidades dos órgãos que atuam no setor;
- Saneamento das deficiências constatadas nos diversos serviços de saúde, especialmente os de nível ambulatorial.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Manutenção dos serviços de saúde de interesse da população local, especialmente a de baixa renda, ampliando-se tais serviços onde se detectar a sua precariedade de atendimento e construindo-se novas instalações onde elas se fizerem necessárias;
- Implantação de serviços eficientes, que busquem eliminar a escassez e/ou inexistência de disponibilidade de serviços de emergência a que a população possa recorrer, bem como o aprimoramento de recursos humanos e dos equipamentos, visando a melhoria do atendimento;
- Melhorar as condições de saneamento e saúde pública, através de uma atuação conjunta de todo o sistema.

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

DIRETRIZES GERAIS

- Adesão dos serviços assistenciais existentes à realidade sócio-econômica e cultural da população de baixa renda;
- Distribuição igualitária das ações assistenciais mediante uma eficiente articulação entre os diversos órgãos públicos que atuam no setor;
- Criação de espaços específicos para o desenvolvimento de atividades de assistência e promoção social, em perfeita sintonia com os programas definidos pelas instâncias estadual e federal;

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Adoção de programas de atendimento específico de forma a proporcionar aos assistidos, em especial os idosos e as mães solteiras, um perfeito equilíbrio físico, psíquico e social;
- Adoção de programas visando garantir os direitos constitucionais da mulher, destacando-se os referentes à maternidade, ao trabalho e à sua integridade física.

URBANIZAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

- Atendimento à população de baixa renda atingida pela falta de moradia, bem como o atendimento das necessidades de infraestrutura básica;
- Combate aos inconvenientes da expansão descontrolada de forma a evitar a especulação imobiliária;
- Dar à ação Pública Municipal de instrumentos que permitam a legalização e fiscalização de loteamentos clandestinos e irregulares, bem como assentamento de baixa renda.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Regularização e urbanização das posses existentes, segundo um planejamento pré-estabelecido, impedindo-se a invasão depredatória de áreas, cuja urbanização implique em prejuízo dos recursos naturais;
- Adoção de medidas que facilitem a população de baixa renda a obtenção de lotes facilitando-lhes o processo de construção de suas moradias;
- Incentivo à produção de unidades habitacionais subsidiadas à população de baixa renda;
- Adoção de medidas que viabilize a legalização de parcelamentos;
- Incrementar a ação de fiscalização urbana.

ABASTECIMENTO

DIRETRIZES GERAIS

- Dinamização do setor produtivo de maneira a ampliar a oferta de emprego, alimentos e matérias-primas e de maneira a reduzir a importação de produtos hortifrutigranjeiros;
- Fortalecimento do mercado interno, mediante a necessária adequação da estrutura física e uma efetiva incorporação de determinadas parcelas da população na produção de bens de consumo.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Implantação de centros populares de abastecimento e lazer nos setores mais adensados, com vistas à sua utilização como abrigo tanto de feiras livres como de atividades de lazer.

- Reforma, conservação e organização da rede de abastecimento do Município.

- Utilização de áreas públicas e privadas ociosas com vistas ao surgimento de modalidades alternativas de abastecimento, tais como as hortas comunitárias, garantindo-se, assim, níveis crescentes de subsistência às famílias de baixa renda.
- Melhorar a infra-estrutura de serviços básicos das comunidades rurais.

MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES GERAIS

- Urbanização e vitalização de áreas naturais do Município;
- Oferecer melhores condições de lazer para a população em geral;
- Proteção, recuperação e preservação do meio ambiente natural e construído, mediante a criação de organismos e o fortalecimento das setores responsáveis;
- Promoção e implantação de programas de divulgação e educação ambiental.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Implantação de projetos referentes a parques, bosques, praças, patrimônio cultural e recursos hídricos e questões de poluição, de maneira a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e preservar o meio ambiente;
- Revisar projetos executivos de praças já elaborados, assegurando-os a adequação de equipamentos;
- Garantir a equilíbrio do ambiente natural, evitando a depredação, erosão e poluição;
- Combate às voçorocas e erosões existentes;
- Divulgação de cartilhas educativas integradas dos programas da rede escolar;
- Criação de áreas destinadas às práticas esportivas e ao lazer em zonas urbanas;
- Racionalização visando a melhoria do processo de limpeza urbana;
- Reforma, manutenção e implantação de cemitério público;
- Reforma, adaptação e ampliação das instalações do Parque Zoológico de Goiânia.

CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

DIRETRIZES GERAIS

- Expansão do sistema viário da cidade, tendo-se em vista, também, o seu processo de aproveitamento operacional;
- Melhorar da tráfego e da acessibilidade em função da demanda de carga e passageiro, tanto na área urbana como rural;
- Vinculação da melhoria do sistema de transporte ao controle e promoção de uso do solo.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Pavimentação de vias urbanas e implantação de galerias pluviais, em áreas periféricas;
- Implantação e melhoria de eixos viários estruturais;
- Solução dos problemas causados pelos constantes pontos de conflito do sistema viário, mediante intervenções geométricas específicas, visando a racionalização de fluxo de veículos e o estabelecimento de melhores condições de segurança para o pedestre;
- Recuperação e aplicação da sinalização viária e de orientação, bem como do próprio sistema viário;
- Conservação de estradas vicinais.

INSTITUCIONAL-ADMINISTRATIVO

DIRETRIZES GERAIS

- Redefinição da função e do padrão de desempenho da Prefeitura Municipal de Goiânia, visando a valorização dos seus recursos humanos, evitando-se não só as situações paralelas, como também a centralização inibidora da eficiência e da unidade de ação;
- Adoção de medidas que possibilitem a compatibilização de ambientes públicos com as atividades nelas desenvolvidas, eliminando-se as frequentes adaptações físicas, de maneira a condicionar o conforto ao bom funcionamento de equipamentos e órgãos municipais;
- Promoção da homogeneidade entre as leis existentes, considerando-se a redefinição da política de desenvolvimento do Município e dos instrumentos legais disponíveis;
- Condiciono do processo de produção e estruturação do espaço urbano de maneira a proporcionar melhores condições de vida à população, bem como economia na produção da cidade;
- Redução dos custos de urbanização (infra-estrutural) garantindo-se os padrões mínimos de qualidade de vida urbana;
- Cobertura das despesas operacionais da cidade, através de medidas que tornem suficientes as receitas próprias do Município;
- Revisão geral da remuneração dos servidores públicos com aprimoramento de carreira.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- Definição de competências, segundo os diferentes níveis hierárquicos, resguardando-se a descentralização por matéria funcional, tendo em vista a natureza da atividade ou função a ser cumprida;
- Capacitação de recursos humanos, mediante a promoção de cursos de reciclagem e treinamento em áreas específicas da atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação do seu nível de desempenho;
- Reunião de todos os órgãos da estrutura municipal num mesmo espaço físico para que se fortaleça a sua integração, evitandose a dispersão prejudicial ao atendimento de usuários, bem como a automação das informações municipais;
- Melhorar as condições físicas aos próprios públicos;
- Ampliação dos equipamentos e da frota de veículos municipais;
- Aperfeiçoamento da sistemática tripulária municipal;
- Retomada da capacidade de investimentos e de oferta de serviços necessários à geração de benefícios econômicos, sociais, culturais e urbanos, indispensáveis ao desenvolvimento municipal;
- Avaliação da legislação vigente no que se referir a ordenação do uso, ocupação e parcelamento do solo, buscando-se compatibilizá-las com as características sócio-econômicas locais e com a oferta de equipamentos urbanos e comunitários;
- Adequação dos gastos com a rubrica de despesa - Pessoal e Encargos - ao que prevê a Constituição Federal.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

A seguir, traçaremos, em números e percentuais, o que acreditamos já estar evidentemente esclarecido no texto acima:

ESPECIFICAÇÃO	1988	1989	1	1990	2
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
RECEITAS CORRENTES	12.292	188.215	218,2	122.816	22,3
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.774	48.456	1.182,3	87.486	85,1
IPTU	727	6.496	789,3	36.494	359,5
ISS	2.675	31.925	1.184,6	51.925	9,8
ITC	-	5.978	-	3.236	(45,9)
IOT	-	2.766	-	5.129	85,5
TAXAS	294	1.271	332,3	1.371	7,9
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	68	122	180,5	18.000	(4.654,1)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.014	51.488	359,5	37.086	(27,9)
FPM	2.918	22.437	663,2	16.477	(26,5)
ICMS	4.218	25.971	512,5	17.265	(33,5)
JPM	337	3.668	898,6	3.324	8,6
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	267	699	128,71	1.444	112,6
RECEITAS DIVERSAS	699	49	128,71	1.444	112,6
RECEITAS DE CAPITAL	1.263	1.323	11,3	5.868	158,2
ALIENAÇÃO DE BENS	15	18	133,81	19	98,8
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.488	1.743	32,1	5.841	158,3
SOMA DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.772	182.374	442,5	132.874	29,8
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	3.194	-	3.917	(4,1)
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	13.772	185.568	442,5	136.792	25,8

Estudos e comparações nos leva a crer que a receita do Município para 1990, em valores de março de 1989, irá se comportar da seguinte maneira:

	EM MESES R\$ MIL	PARTE. I	
RECEITAS CORRENTES	122.816	81,8	0300000
RECEITA TRIBUTÁRIA	87.486	65,9	0307000
IPTU	36.494	22,1	0307020
ISS	31.925	23,5	0307021
ITC	3.236	2,3	0307025
IOT	5.129	3,8	
TAXAS	1.371	1,9	0308000
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.000	13,2	0308020
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.086	27,2	0308030
FPM	16.477	12,1	0308031
ICMS	17.265	12,7	0308033
JPM	3.324	2,4	0308034
RECEITAS DIVERSAS	1.444	9,7	0309000
RECEITAS DE CAPITAL	5.868	3,2	0309020
ALIENAÇÃO DE BENS	19	9,4	0309033
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.841	3,69	0309046
SUBTOTAL	132.874	92,8	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.917	2,2	0300000
TOTAL GERAL	136.792	100,0	0307020

A partir da consolidação das propostas setoriais, concluiu-se que este Município deverá despesar as seguintes quantias, com os Poderes Executivo e Legislativo:

	EM MESES R\$ MIL	PARTE. I	
PODER EXECUTIVO			
DESPESAS CORRENTES	21.567	62,3	0302000
PESSOAL	51.999	38,2	0302100
Direto	51.999	38,2	0302100
OUTROS CUSTEIOS	25.778	18,9	0304000
Serviços de iluminação pública, limpeza urbana, processamento de lixo, recuperação de saúde pública	15.100	11,1	0304000
Custeio da Adm. Indireta	3.817	2,2	0304237
Outros Custeios	7.361	3,3	0304000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.194	8,2	0308020
(Pessoal na Adm. Indireta e Fundação)	9.638	7,8	0308247
(Outras)	1.544	1,1	
DESPESAS FINANCEIRAS	2.648	1,9	1000000
DESPESAS DE CAPITAL	31.232	23,8	1017000
OBRAS E INSTALAÇÕES	27.458	20,2	1017200
MATERIAL PERMANENTE	3.886	2,2	1050000
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	781	0,6	1060000
SUBTOTAL	122.084	98,3	1060225
PODER LEGISLATIVO			
PESSOAL	18.995	6,1	1100000
OUTROS CUSTEIOS	2.976	1,6	1107000
SUBTOTAL	21.971	7,6	1107020
TOTAL GERAL	144.055	100,0	1200000

As despesas de Capital, de seja, aquelas que não se incorporam ao patrimônio público, ou que serão capazes de gerar novos bens ou serviços, serão financiadas pela poupança em conta-corrente e pelas Receitas de Capital, conforme demonstrado a seguir:

	EM MESES R\$ MIL	PARTE. I	
I - RECEITAS CORRENTES	122.816	94,8	1500000
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	87.486	65,9	1507000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.086	27,2	1507020
RECEITAS DIVERSAS	1.444	0,7	1507027
PARTE II			
II - RECEITAS DA ADM. INDIRETA	3.917	2,2	1508000
III - DESPESAS CORRENTES	91.567	67,3	1508031
CUSTEIOS	77.777	57,2	1508000
PESSOAL	51.999	38,2	1508000
OUTROS CUSTEIOS	25.778	18,9	1508000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.194	8,2	1508000

DESPESAS FINANCEIRAS	2.648	1,9
IV - DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	13.286	9,7
V - POUANÇA EM CONTA CORRENTE (IV+V)	29.533	21,7
VI - RECEITAS DE CAPITAL	5.868	3,7
ALIENAÇÃO DE BENS	19	0,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.841	3,7
VII - DESPESAS DE CAPITAL	31.232	23,8
INVESTIMENTOS	30.456	22,4
OUTRAS	781	0,6
VIII - CONTA DE RESULTADO (VI-VII)	0	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Recursos de Todas as Fontes (R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
LEGISLATIVA	13.286
PROCESSO LEGISLATIVO	13.286
AÇÃO LEGISLATIVA	13.286
JUDICIÁRIA	1.315
ADMINISTRAÇÃO	1.315
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.315
ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO	26.236
ADMINISTRAÇÃO	15.664
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	12.644
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	3.000
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.404
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.444
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	47
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	2.773
DÍVIDA INTERNA	1.800
DÍVIDA EXTERNA	800
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	536
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	478
DÍVIDA INTERNA	18
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	58
EDUCAÇÃO E CULTURA	20.742
ADMINISTRAÇÃO	800
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	800
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	913
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	913
ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	24.758
ENSINO REGULAR	24.658
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	1.443
EDUCAÇÃO FÍSICA	200
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	843
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	28
MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	28
CULTURA	1.400
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	710
DIFUSÃO CULTURAL	590
MANUTENÇÃO E LIBRARIANO	12.825
PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	117
PARQUES E JARDINS	117
URBANISMO	3.765
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	3.765
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15.203
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	400
LIMPEZA PÚBLICA	14.872
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	482
ADMINISTRAÇÃO	482
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	482
SANEAMENTO	7.523
SANEAMENTO	7.523
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.613
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	5.185
CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	355
FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	370
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	11.275
ADMINISTRAÇÃO	578
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	482
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.949
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	3.949
PREVIDÊNCIA	6.200
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	6.200
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	560

1584494	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	565
1600000	TRANSPORTE	26.816
1607000	ADMINISTRAÇÃO	30
1607821	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30
1606000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.181
1606031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	4.181
1608000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	268
1608021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	88
1608023	ADMINISTRAÇÃO GERAL	58
1608034	ESTRADAS VICINAIS	138
1691000	TRANSPORTE URBANO	21.537
1691573	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	27
1691575	VIAS URBANAS	21.510
LEGISLATIVA		
1001.03.01.00121	PROCESSO LEGISLATIVO AÇÃO LEGISLATIVA Atividades Legislativas	13.889
TOTAL		13.889

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ORÇÃO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL Recursos de Todas as Fontes (RCSZ P/L)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
11001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação das Atividades Governamentais	-Execer a coordenação político-administrativa da Prefeitura, bem como preparar, registrar, publicar e expedir os atos do prefeito.	3.085
11001.03.08.03121	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA Transferências ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia	-Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do IPLAM.	2.240
11001.15.06.03121	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA Transferências a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário	-Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades da FUNDEC.	3.949
TOTAL			9.274

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ORÇÃO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL Recursos de Todas as Fontes (RCSZ P/L)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
11101.03.09.02021	ENTIDADES SUPERVISIONADAS (à conta de recursos de outras fontes)		
11101.03.09.02021	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	-Coordenar, orientar, instruir e desenvolver, direta e indiretamente, através de um sistema de informações, com elaboração de estudos específicos, planos, projetos, visando incrementar o processo de planejamento integrado ao Desenvolvimento do Município.	478
11102.03.09.04011	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	-Elaborar e executar planos e projetos, visando o desenvolvimento harmonioso do Município de Goiânia. -Realizar e/ou ordenar, direta ou indiretamente, a execução de levantamentos de dados e pesquisas sócio-econômicas e outras do interesse do IPLAM. -Atualizar o sistema orçamentário e processo de informações afins e otimizar os serviços desenvolvidos.	58
11103.03.37.02121	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	-Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a elaboração e execução dos orçamentos e proporcionar o apoio administrativo necessário e adequado ao bom desempenho do órgão.	69
11103.03.37.03321	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DÍVIDA INTERNA	-Efetuar o pagamento de juros e demais encargos da dívida pública do IPLAM.	18
11201.15.07.02021	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	-Executar as atividades políticas do município de Goiânia no desenvolvimento do setor social e comunitário alicerçadas na realidade e aspiração do goianense.	58
11202.15.07.02121	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-Propiciar o apoio administrativo necessário e adequado ao bom desempenho de suas atividades.	66
11202.15.04.49421	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	-Dar cumprimento à legislação que rege o pro-	20
TOTAL			647

11203.15.07.49721	BOLSO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Programa de formação do patrimônio do servidor público. -Executar as atividades de promoção social, de ação comunitária e de desenvolvimento profissional do município de Goiânia.	462
TOTAL			18.439

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ORÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Recursos de Todas as Fontes (RCSZ P/L)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
12001.02.07.02021	JUDICIÁRIA ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação dos Serviços de Assuntos Judiciários	-Execer a representação do Município em qualquer instância judiciária, bem como prestar o assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração municipal e responsabilizar-se pela observância de decisões judiciais e disposições legais do município.	1.315
TOTAL			1.315

ORÇÃO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL Recursos de Todas as Fontes (RCSZ P/L)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
13001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação dos Serviços de Auditoria	-Promover os serviços de auditorias preventivas e de controle das áreas administrativas, financeiras, patrimoniais e de custos junto aos órgãos que compõem o Sistema Administrativo Municipal, com vistas à verificação do cumprimento dos dispositivos legais que regulamentam as suas atividades.	484
TOTAL			484

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ORÇÃO: SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS Recursos de Todas as Fontes (RCSZ P/L)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
14001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação dos Assuntos de Divulgação	-Promover, coordenar as atividades de Comunicação Social dos órgãos da municipalidade.	2.250
TOTAL			2.250

ORÇÃO: SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS Recursos de Todas as Fontes (RCSZ P/L)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
15001.03.07.02021	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação e Supervisão da Política de Administração Geral	-Formular, supervisionar e coordenar a política de administração geral da Prefeitura, com vistas à elevação dos índices de eficiência e eficácia das ações desenvolvidas pelo Setor Público Municipal.	4.395
15001.03.08.03121	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA Transferências ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	-Propiciar condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.	573
15001.15.02.49521	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	-Efetuar o pagamento das despesas relativas aos encargos de pessoal inativos e pensionistas da Prefeitura de Goiânia.	6.200
15001.15.04.49421	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO Contribuição ao PASEP	-Cumprimento a legislação que rege o programa de Formação do Patrimônio do servidor público.	548
TOTAL			11.716

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESCRIÇÃO	VALOR
10001.03.07.0202	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação das Serviços Públicos Municipais	-Supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à realização de obras civis ou incrementos no Município de Goiânia.	2.627
10001.03.07.0203	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Programa de Acção de Prédios Públicos	-Reformar, adaptar, construir e manter em bom estado de conservação os imóveis próprios e alugados onde funcionam órgãos do município. -pracas, parques ginásticos e esportes -lavanderias públicas, sanitários e cemitérios -mercados populares -creches -centro comunitário -seca do legislativo	3.651
10001.04.02.1001	EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO DE PRIMEIRO GRAU ENSINO REGULAR	-Construção, ampliação de unidades escolares e de auditórios e 4 salas. -ampliação de UE - 2.843,53 m2 - construção de UE - 3.732,47 m2 - auditório e 4 salas - 600,00 m2 -Reforma e adequação de 28 UE.	5.320
10001.18.17.3201	HABITAÇÃO E URBANISMO PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS PARQUES E JARDINS Programa de Preservação do meio ambiente.	-Construção de 1.190 m2 de recintos para o Parque Zoológico de Goiânia. -Reforma e Adaptação de 7.700 m2 de recintos para o Parque Zoológico.	117
10001.18.40.0201	SERVÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Programa de Abastecimento	- Melhorar as melhores condições funcionais e aproveitar o espaço físico da rede de abastecimento. - Construir 81 pavilhões de abastecimento e labor com 5.200 m2. - Construir galpão de 28,00 m2 para depósito de embalagens da feira de produtos indústriais. - Construção de 150 bancos de estruturas metálicas de 1,00 x 2,20 e desmontáveis para instalação no CEPAL na feira de produtos indústriais e construção de 5 módulos em compressão de 1,10 x 2,20 m para realização de show, desfile e peças teatrais.	400
10001.19.04.3202	LIMPEZA PÚBLICA Serviços de Limpeza Urbana	-Proporcionar condições para realização dos serviços de limpeza pública concernente a varrição, roçagem, capina, coleta de lixo e outros serviços de áreas naturezas. - varrição = 641.937.998 m3 - roçagem = 46.146.304 m2 - capina = 131.116.108 kg - remoção de entulhos = 377.790.456 kg	14.872
10001.13.75.4201	IGIENE E SAQUEAMENTO SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA Programa de Assistência à Saúde Pública	-Construção de 3.600 m2 de postos de saúde. -Expansão da rede física de saúde com a construção de auditório central de medicamentos, laboratório de análise clínicas e centro de atendimento respiratório - área total de 620 m2. -Reforma adequação de 24 postos de saúde e da unidade central de citologia e colposcopia.	1.580
10001.16.00.0302	TRANSPORTE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA Transferências ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município	-Proporcionar condições financeiras para o desenvolvimento das atividades inerentes ao DERNU.	2.710
10001.16.00.0301	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Transferências e Superintendência Municipal de Trânsito	-Proporcionar condições financeiras para o desenvolvimento das atividades da SMT.	1.468
10001.16.95.0701	TRANSPORTE URBANO VIAS URBANAS Programa de Circulação e Transportes	-Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à construção de pavimentação asfáltica, conservação e recuperação de vias viárias urbanas e recuperação e ampliação e sinalização indicativa. -Pavimentar 1.168.000 m2.	21.670
10001.16.00.0202	ENTIDADES SUPERVISIONADAS (à conta de recursos de outras fontes) DEPARTAMENTO DE ESTADOS DE BOMBAZ DO MUNICÍPIO TRANSPORTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	-Programar, executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à política de atuação do DERNU.	88
10001.16.00.0301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-Proporcionar o apoio administrativo e financeiro necessário e adequado para que o DERNU possa desenvolver a bem termo as suas atividades fins.	50
10001.16.00.0201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-Coordenar, orientar e controlar as atividades no que concerne a produção industrial, manutenção de veículos e admissões nos equipamentos.	70
10001.16.00.0202	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-Coordenar, orientar e controlar as atividades de planejamento, execução de obras e projetos relativos a sua área de atuação.	10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESCRIÇÃO	VALOR
10001.03.00.0202	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação da Política Financeira do Município	-Administrar cursos, Seminários, palestras, prestar serviços, celebrar contratos e firmar convênios em geral, a fim de coordenar e promover a execução da política de desenvolvimento de recursos humanos da Prefeitura.	4.644
10001.03.00.0302	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS Serviços de Processamento da Receita Municipal	-Executar, coordenar e controlar através do sistema de processamento eletrônico de dados, a arrecadação das Receitas Municipais.	67
10001.03.00.0301	DÍVIDA INTERNA Encargos e Amortização da Dívida Interna Municipal	-Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos a Dívida Interna Municipal.	5.000
10001.03.00.0302	DÍVIDA EXTERNA Encargos e Amortização da Dívida Externa Municipal	-Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos à Dívida Externa Municipal.	000
TOTAL			12.479

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS				Recursos de Todas as Fontes (MCS MLI)
CODIGO	ESPECIFICACAO	CARACTERIZACAO	TOTAL	
10001.03.00.0202	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação da Política Financeira do Município	-Coordenar, orientar, controlar, normalizar e fiscalizar as atividades referentes à Administração Financeira e Contábil da Prefeitura de Goiânia. -Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do DNAM.	4.644	
10001.03.00.0302	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS Serviços de Processamento da Receita Municipal	-Executar, coordenar e controlar através do sistema de processamento eletrônico de dados, a arrecadação das Receitas Municipais.	67	
10001.03.00.0301	DÍVIDA INTERNA Encargos e Amortização da Dívida Interna Municipal	-Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos a Dívida Interna Municipal.	5.000	
10001.03.00.0302	DÍVIDA EXTERNA Encargos e Amortização da Dívida Externa Municipal	-Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos à Dívida Externa Municipal.	000	
TOTAL			7.311	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Recursos de Todas as Fontes (MCS MLI)
CODIGO	ESPECIFICACAO	CARACTERIZACAO	TOTAL	
17001.08.07.0202	EDUCAÇÃO E CULTURA ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação da Política Educacional	-Coordenação e supervisão da política educacional no Município de Goiânia	000	
17001.08.02.1002	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU ENSINO REGULAR Desenvolvimento das Ações Educacionais	-Atendimento nos custos operacionais das Unidades Escolares, proporcionando o apoio administrativo pedagógico necessário e assegurado o bom desempenho das atividades do ensino de Primeiro Grau -Assegurar ao aluno da rede escolar, material didático de boa qualidade e facilitar o trabalho do Professor, proporcionando-lhe material de apoio, através de instalação de práticas dentro das Unidades Escolares através de trabalho em seu benefício e de seus equipamentos. -Qualificar e atualizar professores, orientadores, Supervisores e Diretores de escolas da rede municipal de ensino.	21.330	
10001.16.00.0302	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Transferências ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município	-Proporcionar condições financeiras para o desenvolvimento das atividades inerentes ao DERNU.	2.710	
10001.16.00.0301	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Transferências e Superintendência Municipal de Trânsito	-Proporcionar condições financeiras para o desenvolvimento das atividades da SMT.	1.468	
10001.16.95.0701	TRANSPORTE URBANO VIAS URBANAS Programa de Circulação e Transportes	-Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à construção de pavimentação asfáltica, conservação e recuperação de vias viárias urbanas e recuperação e ampliação e sinalização indicativa. -Pavimentar 1.168.000 m2.	21.670	
1002.00.02.0202	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Contribuição para a Merenda Escolar	-Dar condições para fornecer alimentos nas escolas, complementando o convênio em vigor com a Companhia Nacional de Alimentação Escolar.	100	
1002.00.07.2302	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO Desenvolvimento do Ensino Especial na Rede Municipal de Educação	-Integrar o aluno com dificuldade de aprendizagem no ensino regular da Rede Municipal, fim de reduzir o índice de evasão e repetência.	20	
1003.00.06.2202	EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES EDUCAÇÃO FÍSICA Planejamento Didático-Pedagógico Educação Física	-Criar condições e aprimoramento do ensino de educação física na 1ª fase com atuação didática e selecionada, segundo o desenvolvimento psico-motor da criança e iniciação de fase pré-desportiva.	200	
TOTAL			22.450	

18104.16.88.5341	ESTRADAS VICINAIS	-Proporcionar e manter em boas condições de tráfego as estradas vicinais.	130
18104.16.91.5731	TRANSPORTE URBANO VIAS URBANAS	-Manter em boas condições as ruas e avenidas da capital para melhor escoamento do tráfego, bem como combater as voçorocas e erosões.	490
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÁFEGO			
18201.16.91.5732	TRANSPORTE URBANO CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	-Possibilitar as condições de segurança necessárias aos condutores de veículos e pedestres, dotando o Município de um sistema moderno de sinalização viária, através da eliminação de conflitos a racionalização e melhor fluidez do tráfego	27
TOTAL			52.863

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AÇÃO URBANA Recursos de Todas as Fontes (R\$25 MIL.)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
HABITAÇÃO E URBANISMO			
URBANISMO			
19001.10.50.4292	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação dos Serviços de Licenciamentos, Fiscalização e Posturas	-Coordenar, executar e controlar, direta ou indiretamente as atividades de polícia urbana proteção contra incêndios, fiscalização da alimentação e dos reclamos encaminhados ao público, mercados e feiras-livres, serviços funerários e cemitérios e licenciamento e fiscalização de edificações.	3.745
TOTAL			3.745

EDUCAÇÃO E CULTURA			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			
20001.09.09.4302	Transferências ao Parque Zoológico de Goiânia	-Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do Zoológico	545
20001.09.09.4312	Transferências ao Parque Mirama de Goiânia	-Fornecer condições financeiras para o desenvolvimento das atividades do Mirama.	360
CULTURA			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação da Política Cultural Esportivas, Jurídica e Ambiental			
20001.08.40.4292		-Coordenar, instruir e desenvolver a política de cultura, esporte, turismo e meio-ambiente.	710
DIFUSÃO CULTURAL			
Bolsa de Publicação 'Hugo de Carvalho Ramos'			
20001.08.49.2472		-Estimular o desenvolvimento cultural e intelectual em Goiânia, através de publicação de trabalhos previamente selecionados em concursos públicos.	100
DIFUSÃO CULTURAL			
Programa de Apoio e Incentivo ao Desporto, Cultura, Turismo e Meio-ambiente			
20001.08.48.2471		-Revitalizar o museu de arte, programar, realizar e promover cursos de iniciação às artes cênicas e implantar pontos de acesso à literatura e à criação de serviços bibliotecários. -Criar, instalar e divulgar as atrações turísticas do município. -Criar biblioteca voltada para o meio-ambiente, implantar o sistema de fiscalização para o controle da poluição do ar, da água e do solo. -Instalar parque ginásticos e implantar a central de lazer para atender todos os bairros.	590
ENTIDADES SUPERVISIONADAS (à conta de recursos e outras fontes)			
PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA			
EDUCAÇÃO E CULTURA			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			
20105.09.46.2282		-Manter o bom funcionamento do Parque e exercer todas as atividades inerentes às suas finalidades, com centro de educação, lazer e recreação.	136
PARQUE MIRAMA DE GOIÂNIA			
EDUCAÇÃO E CULTURA			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			
20201.08.46.2282		-Manter o bom funcionamento do Parque e exercer todas as atividades inerentes às suas finalidades, de educação, lazer e recreação.	707
TOTAL			3.164

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Recursos de Todas as Fontes (R\$25 MIL.)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
SAÚDE E SANEAMENTO			
SAÚDE			
21001.13.75.4292	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação da Política de Saúde do Município	-Formular, supervisionar e coordenar a política de saúde do município, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.	1.613

21002.13.75.4282	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA Coordenação dos Serviços de Recuperação Básica	-Promoção e coordenação da execução das atividades de assistência oftalmológica, médico-sanitária e psico-social, atingindo, prioritariamente, a população de baixa renda do Município. -Oferecer serviços básicos de diagnósticos, bem como manter este regulador de medicamentos e oferecer assistência médico-sanitária às regiões periféricas.	4.005
21003.13.75.4302	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA Coordenação dos Serviços de Controle das Zoonoses	-Coordenar, orientar e promover a execução das atividades necessárias ao controle das zoonoses, que implique risco para a saúde da população.	100
21004.13.75.4302	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA Coordenação dos serviços de Vigilância Sanitária	-Desenvolver e executar a política de vigilância sanitária dentro das atribuições legais do Município, fiscalizando e controlando as condições sanitárias, com relação à higiene, saneamento, alimentos, medicamentos e produtos químicos.	270
21005.12.75.4292	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS Coordenação dos Serviços de Prevenção e Controle das Doenças	-Promover a execução das atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, de forma a evitar a ocorrência de surtos epidêmicos e preservar nas condições básicas de saúde da população. -Atuar preventivamente no controle das AIBS e das doenças crônico-degenerativas comuns.	355
TOTAL			6.340

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PROJETOS/ATIVIDADES POR PROGRAMAS DE TRABALHO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Recursos de Todas as Fontes (R\$25 MIL.)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	TOTAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
ADMINISTRAÇÃO			
22001.11.07.0202	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Coordenação das Atividades das Agências de Desenvolvimento Econômico	-Promover a formulação e execução da política municipal de desenvolvimento econômico.	402
TOTAL			402

LEI Nº 6.768, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

"Denomina logradouro público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "Jardim Botânico CHICO MENDES", o parque florestal situado às margens do Córrego Botafogo, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.769, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

"Dispõe sobre a implantação de áreas de estacionamento privativo para veículos conduzidos por deficientes, no perímetro urbano de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas áreas de estacionamento privativo para veículos conduzidos por deficientes, ou seus acompanhantes, no perímetro urbano de Goiânia.

Parágrafo único - As áreas serão definidas pela administração municipal, ouvida a entidade representativa dos deficientes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 723, DE 04 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 279.653-7/89, de interesse de EBEG - ENGENHARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 10 e área inservível, da quadra 148, situados à Av. T-4 e Rua T-64, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10	ÁREA 1.387,50 m ²
Frente para a Av. T-4	30,00 m
Fundo, dividindo com o lote 11	35,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 9	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-64	35,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 458, DE 08 DE MAIO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao Parque Mutirama de Goiânia 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIANIA
4601 - 08.46.021.2061 - 3132.00-04 0 NCz\$ 100.000,00
TOTAL - NCz\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

4601 - 08.46.021.2061 - 3111.00-40 - NCz\$ 50.000,00
- 08.46.228.1016 - 4110.00-40 - NCz\$ 50.000,00
SOMA - NCz\$ 100.000,00
TOTAL - NCz\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 835, DE 26 DE JULHO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos aos órgãos abaixo especificados 70 (setenta) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 14.148.000,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e oito mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 03.07.020.2005-3113.00-00	NCz\$ 15.000,00
3120.00-00	NCz\$ 80.000,00
3131.00-00	NCz\$ 5.000,00
3132.00-00	NCz\$ 180.000,00
3192.00-00	NCz\$ 180.000,00
3253.00-00	NCz\$ 30.000,00
4120.00-00	NCz\$ 80.000,00
SOMA	NCz\$ 570.000,00
1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201 - 02.07.020.2009-3113.00-00	NCz\$ 4.000,00
3120.00-00	NCz\$ 5.000,00
3132.00-00	NCz\$ 20.000,00
3191.00-00	NCz\$ 500.000,00
3192.00-00	NCz\$ 10.000,00
3253.00-00	NCz\$ 2.000,00
4120.00-00	NCz\$ 4.000,00
SOMA	NCz\$ 545.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - 03.07.020.2010-3113.00-00	NCz\$ 2.000,00
3120.00-00	NCz\$ 10.000,00
3132.00-00	NCz\$ 10.000,00
3192.00-00	NCz\$ 10.000,00
SOMA	NCz\$ 32.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
1401 - 03.07.020.2011.3111.00-00	NCz\$ 5.000,00
3120.00-00	NCz\$ 25.000,00
3253.00-00	NCz\$ 2.000,00
SOMA	NCz\$ 32.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1501 - 03.07.021.2012-3113.00-00	NCz\$ 60.000,00
3132.00-00	NCz\$ 700.000,00
3253.00-00	NCz\$ 30.000,00
4120.00-00	NCz\$ 25.000,00
SOMA	NCz\$ 815.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
1601 - 03.08.020.2017-3113.00-00	NCz\$	30.000,00
3120.00-00	NCz\$	80.000,00
3132.00-00	NCz\$	70.000,00
3192.00-00	NCz\$	15.000,00
3253.00-00	NCz\$	5.000,00
4120.00-00	NCz\$	15.000,00
03.08.030.2018-3132.00-00	NCz\$	300.000,00
03.08.031.2019-3211.00-08	NCz\$	100.000,00
SOMA	NCz\$	615.000,00

1700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1701 - 08.07.020.2022-3131.-00-02	NCz\$	9.000,00
08.42.188.2023-3131.00-02	NCz\$	130.000,00
3253.00-02	NCz\$	30.000,00
3192.00-02	NCz\$	30.000,00
SOMA	NCz\$	199.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1801 - 03.07.020.2029-3120.00-00	NCz\$	50.000,00
3131.00-00	NCz\$	8.000,00
3132.00-00	NCz\$	80.000,00
3192.00-00	NCz\$	40.000,00
08.42.188.1004-3120.00-08	NCz\$	25.000,00
09.51.035.1005-4250.00-00	NCz\$	10.000,00
10.60.025.1008-4120.00-08	NCz\$	10.000,00
10.60.325.2030-3132.00-00	NCz\$	10.000.000,00
13.75.428.1009-3120.00-08	NCz\$	5.000,00
15.81.487.1010-4120.00-08	NCz\$	10.000,00
SOMA	NCz\$	10.238.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA		
1901 - 10.58.020.2033-3113.00-00	NCz\$	30.000,00
3120.00-00	NCz\$	50.000,00
3132.00-00	NCz\$	60.000,00
3192.00-00	NCz\$	10.000,00
3253.00-00	NCz\$	20.000,00
4120.00-00	NCz\$	30.000,00
SOMA	NCz\$	200.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2001 - 08.48.020.2036-3120.00-00	NCz\$	30.000,00
3132.00-00	NCz\$	20.000,00
3192.00-00	NCz\$	10.000,00
3253.00-00	NCz\$	1.000,00
SOMA	NCz\$	61.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2101-13.75.020.2039-3113.00-00	NCz\$	15.000,00
3120.00-00	NCz\$	200.000,00
3131.00-00	NCz\$	20.000,00
3132.00-00	NCz\$	300.000,00
3192.00-00	NCz\$	10.000,00
3253.00-00	NCz\$	15.000,00
4120.00-00	NCz\$	200.000,00
SOMA	NCz\$	760.000,00

2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2201 - 11.07.020.2040-3113.00-00	NCz\$	5.000,00
3120.00-00	NCz\$	20.000,00
3131.00-00	NCz\$	3.000,00
3132.00-00	NCz\$	20.000,00
3253.00-00	NCz\$	3.000,00
4120.00-00	NCz\$	30.000,00
SOMA	NCz\$	81.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos), demonstrando no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 835/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88	NCz\$	3.459.250,32
2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88	NCz\$	10.312.515,40
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89	NCz\$	38.908.855,28
4. Receita prevista para 1989	NCz\$	99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 102,7\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 X (Δ)
ou NCz\$ 10.312.515,40 x 1.024,7% 105.672.345,30
NCz\$ 10.312.515,40 · 105.672.345,30 115.984.860,70

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989	99.743.635,00
menos arrecadação:	
a) de 01.01.89 a 30.06.89	NCz\$ 38.908.855,28
b) de 01.07.89 a 31.12.89,	
aplicada a taxa de incremento de receita verificada no período	
NCz\$ 115.984.860,70	NCz\$ 154.893.715,98

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ... NCz\$ 55.150.080,98
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA 6.492.100,00
SALDO 48.657.980,98

DECRETO Nº 836, DE 26 DE JULHO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria do Governo Municipal 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 03.07.021.2006 - 3233.00-00	NCz\$ 1.500,00
TOTAL	NCz\$ 1.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos), demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 836/89
DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88	NCz\$ 3.459.250,32
2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88	NCz\$ 10.312.515,40
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89	NCz\$ 38.908.855,28
4. Receita Prevista para 1989	NCz\$ 99.743.635,00

Δ = I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

Δ = $\frac{\text{Arrecadação de Janeiro a Junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$

Δ = $1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$

II - ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 X (Δ)
ou NCz\$ 10.312.515,40 X 1.024,7% 105.672.345,30
NCz\$ 10.312.515,40, 105.672.345,30 115.984.860,70

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989	NCz\$ 99.743.635,00
Menos Arrecadação	
a) de 01.01.89 a 30.06.89	NCz\$ 38.908.855,28
b) de 01.07.89 a 31.12.89,	
aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período	
NCz\$ 115.984.860,70 NCz\$ 154.893.715,98	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ...	NCz\$ 55.150.080,98
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA	20.745.100,00
SALDO	NCz\$ 34.404.980,98

DECRETO Nº 837 DE 26 DE JULHO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 42, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Superintendência Municipal de Trânsito 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados novos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4301 - 16.58.020.2053 - 3192.00-08	NCz\$ 9.000,00
TOTAL	NCz\$ 9.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

4301 - 16.58.020.2053 - 3113.00-08	NCz\$ 9.000,00
TOTAL	NCz\$ 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 838, DE 31 DE JULHO DE 1989.

"Dispõe sobre apoio a Campanha de Vacinação Simultânea".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de controlar a Poliomielite, a Difteria, a Coqueluche, o Tétano e o Sarampo;

Considerando que a vacinação simultânea é o meio mais eficaz para prevenir essas doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade, e

Considerando, finalmente, que, para o êxito da Campanha de Vacinação Simultânea, dadas as elevadas finalidades de que a mesma se reveste, deverão ser utilizados os recursos para tanto indispensáveis,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 01 a 18 de agosto de 1989, os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo atuarão supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, em ação conjunta com a Equipe Técnica de Coordenação da Campanha de Vacinação Simultânea na execução da vacinação contra a Poliomielite, a Difteria, a Coqueluche, o Tétano e o Sarampo, a realizar-se no dia 12 (doze) do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto neste decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição da Campanha a que alude o artigo anterior, pessoal e meios de transporte, visando a mobilização, divulgação e execução da referida Campanha, bem como a distribuição e o recolhimento de vacinas.

Parágrafo Único - À Secretaria Municipal de Saúde caberá cientificar os titulares dos órgãos municipais sobre qualquer procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

DECRETO Nº 839, DE 31 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ORION ANDRADE DE CARVALHO, Secretário Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF, nos dias 07 e 08 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de NCz\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 840, DE 31 DE JULHO DE 1989.

"Constitui Grupo Especial de Trabalho para o estudo e implantação da Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dotar a Prefeitura de uma estrutura organizacional e funcional compatível com a natureza de suas funções e com o princípios de racionalização administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo e sob a coordenação do Assessor Especial JORGE MOREIRA DA SILVA e apoio administrativo da Secretaria do Governo Municipal, com o objetivo de promover a elaboração e execução de estudos e projetos de modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Parágrafo único - compõe o Grupo instituído no "caput" deste artigo, os seguintes técnicos: GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN; SÉRGIO AMARAL KAFURI e PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES, da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia-COMDATA, MARCELO TOLEDO VILLASBOAS, da Secretaria da Administração, GIRIL-LENE CÂNDIDO MACHADO, da Secretaria de Finanças, e MARCIAL ALVES DE SOUZA do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-INDUR.

Art. 2º - Os integrantes do Grupo, quando autorizados, empreenderão viagens, com a finalidade de coletar subsídios para melhor execução de seus trabalhos.

Art. 3º - O Grupo poderá requisitar informações de qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, sempre que necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, §§ 3º e 4º do Regulamento Geral da Prefeitura é atribuída aos técnicos mencionados no Parágrafo único, do artigo 1º gratificação mensal equivalente à do cargo comissionado, símbolo CC-1.

Parágrafo único - Os representantes da Companhia de Processamento de Dados do Município - COMDATA, que participarão dos trabalhos em regime de meio expediente perceberão apenas 50% (cinquenta por cento) da gratificação fixada neste artigo.

Art. 5º - O Grupo Especial de Trabalho, ora instituído, iniciará seus trabalhos a partir de 1º de agosto de 1989, e será instalado no Palácio das Campinas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 841, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 267.463-2/89, de interesse de PP. SEBASTIÃO DE ABREU,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área de terras, integrante da fazenda "Santa Rita", situada à Avenida Pedro Ludovico, Estensão Parque Oeste Industrial, nesta Capital, que passa a constituir nas áreas 1 e 2 e Áreas Remanescentes, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA -01	ÁREA 12.450m ²
Frente para a Avenida Pedro Ludovico.....	106,83 m
Fundo, dividindo com a área remanescente.....	104,29 m
Lado direito, dividindo com a área 02.....	135,65 m

Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito 120,60 m

ÁREA-02

ÁREA 4.977,00 m²

Frente para a Avenida Pedro Ludovico.....	36,37 m
Fundo, dividindo com a área remanescente.....	36,00 m
Lado direito, dividindo com quem é de direito.....	140,85 m
Lado esquerdo, dividindo com a área 01.....	135,65 m

ÁREA REMANESCENTE

ÁREA 66.924,87 m²

Frente para a Avenida Pedro Ludovico.....	37,25 m
Fundo, dividindo com quem é de direito.....	236,216 m
Mais.....	26,40 m
Mais.....	198,40 m
Lado direito, dividindo com as áreas 1, 2 e Córrego (Macambira.....)	114,24 m
Mais.....	185,29 m
Mais.....	83,00 m
Mais.....	240,00 m
Mais sinuosidade natural do Córrego.....	
Lado esquerdo, dividindo com as quadras 87, 88 e 89.....	252,298 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 842, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.843-6/89, RESOLVE autorizar JOSÉ GUILHERME SCHWAM, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, e ELPÍDIO FIORDA NETO, Coordenador de Turismo, a empreender viagem à cidade de Fortaleza - CE., no período de 21 a 26 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º parágrafo único do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 1.792,00 (hum mil, setecentos e noventa e dois cruzados novos), sendo NCz\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco cruzados novos) para o primeiro e NCz\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete cruzados novos) para o segundo, correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente lei de meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 843, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 283.097-1/89, de interesse de ANAZÉLIA ROSA DE MESQUITA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das áreas 1 e 2, situadas à Avenida T-9 e Avenida C-107, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir nas Chácaras 1 e 2, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 01	ÁREA 1.912,00 m ²
Frente para a Avenida C-107.....	12,39 m
Fundo, dividindo com o Córrego Cascavel.....	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 02.....	75,00 m

Lado direito, dividindo com a Avenida T-9.....72,00 m
Pela linha de chanfrado.....7,07 m

CHÁCARA 02 ÁREA 2.505,00 m2
Frente para a Avenida C-107.....27,00 m
Fundo, dividindo com o Córrego Cascavel.....33,00 m
Lado direito, dividindo com a Chácara 01.....75,00 m
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito.....85,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 844, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, à vista do disposto no artigo 8º, da Lei nº 6.764, de 20 de julho de 1989, designar GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, BENTO XAVIER DE ALMEIDA, ULISSES NICÉSIO ARANTES e ETEVALDO MARÇAL DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a selecionar, mediante processo licitatório, os interessados e contratar, dentre as entidades privadas de comprovada idoneidade, os serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, nos termos do diploma legal acima enfocado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 845, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

"Suplementa o Plano de Aplicação Bimestral-PAB/4º bimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Bimestral, referente ao 4º bimestre do corrente exercício financeiro, na importância de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), no órgão e elemento de despesa que se segue:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU
- 4192.00.....NCZ\$ 5.000,00
TOTAL.....NCZ\$ 5.000,00

Art. 2º - A Suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação de parte do órgão e elemento de despesa abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Bimestral - PAB/4º bimestre:

- 4110.00.....NCZ\$ 5.000,00
TOTAL.....NCZ\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

José Afonso Rodrigues Alves
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 846, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar:

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - são abertos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCZ\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU
4202 - 15.84.494.2048 - 3292.00-40.....NCZ\$ 6.000,00
- 16.88.021.2049 - 3120.00-08.....NCZ\$ 3.000,00
- 3132.00-08.....NCZ\$ 8.000,00
- 16.07.021.2051 - 3120.00-08.....NCZ\$ 40.000,00
- 3132.00-08.....NCZ\$ 5.000,00
TOTAL.....NCZ\$ 62.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

4203 - 16.91.575.1015 - 4110.00-40.....NCZ\$ 62.000,00
TOTAL.....NCZ\$ 62.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 847, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - são abertos às Secretarias das Comunicações Sociais e Municipal de Saúde 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCZ\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
1401 - 03.07.020.2011 - 3111.00-00.....NCZ\$ 20.000,00
SOMA.....NCZ\$ 20.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2101 - 13.75.020.2039 - 3111.00-00.....NCZ\$ 500.000,00
SOMA.....NCZ\$ 500.000,00
TOTAL.....NCZ\$ 520.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCZ\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos), demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 847/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01/01/88 a 30/06/88.....	NCZ\$ 3.459.250,32
2. Arrecadação de 01/07/88 a 31/12/88.....	NCZ\$ 10.312.515,40
3. Arrecadação de 01/01/89 a 30/06/89.....	NCZ\$ 38.908.855,28
4. Receita Prevista para 1989.....	NCZ\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE JULHO À DEZEMBRO DE 1988 x (Δ)
 ou NCZ\$ 10.312.515,40 X 1.024,7% = NCZ\$ 105.672.345,30
 NCZ\$ 10.312.515,40 + 105.672.345,30 = NCZ\$ 115.984.860,70

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989.....	NCZ\$ 99.743.635,00
Menos Arrecadação:	
a) de 01/01/89 a 30/06/89.....	NCZ\$ 38.908.855,28
b) de 01/07/89 a 31/12/89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período.....	NCZ\$ 115.984.860,70
	NCZ\$ 154.893.715,98
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO.....	NCZ\$ 55.150.080,98
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA.....	NCZ\$ 5.972.100,00
SALDO.....	NCZ\$ 49.177.980,98

DECRETO Nº 848, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 289.763-8/89, de interesse de JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18 e 19, da quadra 18, situados à Rua J-7, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 18/19	ÁREA	750,00 m ²
Frente para a Rua J-7.....	25,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 4, 5 e 6.....	25,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 17.....	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20.....	30,00 m	

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 849, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar VIOLETA MIGUEL GHANNAN DE QUEIROZ do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Obras Públicas, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 850, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VIOLETA MIGUEL GHANNAN DE QUEIROZ para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de julho de 1989, ficando revogado o Decreto nº 732, de 10 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 851, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ORION ANDRADE DE CARVALHO, Secretário Especial do Prefeito, e HÉLIO INÁCIO SANTANA, Secretário Extraordinário, a empreenderem viagem à cidade de Brasília, DF., nos dias 15 e 16 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de NCZ\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzados novos), sendo NCZ\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados novos) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 852, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE manter à disposição da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás - CASEGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor MÁRCIO JOSÉ CORREIA, durante o período de 1º de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 853, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 283.382-8/89, RESOLVE manter à disposição da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 854, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa nº 082/89, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta, ficando relotado junto ao Parque Mutirama de Goiânia, o servidor JORGE MARQUES, Artífice "A", Nível IV, Referência 12, a partir de 1º de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 855, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 281.228-3/89, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de junho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 856, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 274.701-3/89, RESOLVE, nos termos do artigo 44, II, § 1º, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, combinado com o artigo 15, II, do Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto nº 204, de 04 de abril de 1984, homologar a promoção da funcionária IRIS DA GRAÇA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, da Referência 2 para a Referência 3, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 857, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 283.458-5/89, RESOLVE colocar à disposição da 127ª Zona Eleitoral de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor VICENTE NUNES FILHO, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 11 de julho a 31 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 858, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa nº 086/89, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear SÔNIA CHICAROLLI para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 03 de julho a 02 de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Viviane Moraes Batista de Paula.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 859, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NIVALDA ALVES PEQUENO para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Receitas Diversas, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 03 de julho a 02 de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Antônio João Lopes Rocha.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 860, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 273.254-9/89, RESOLVE exonerar, a pedido, HELENA MARIA BARBOSA FONSECA SATO do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 6, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 13 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 861, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 284.745-8/89, RESOLVE retificar o Decreto nº 716, de 04 de julho de 1989, que exonerou, a pedido, HILTON STIVAL GONÇALVES do cargo de Médico de Saúde Pública, Nível II/B, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 30 de maio de 1989, para considerar referida exoneração como sendo a partir de 30 de junho de 1989, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 862, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 294.445-0/89, RESOLVE exonerar, a pedido, ANÉSIO GONÇALVES DE ANDRADE do cargo de Artífice, Nível III, Referência 3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 30 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 863, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 286.631-9/89, RESOLVE exonerar, a pedido, FRANCISCO DA SILVA DE ATAÍDE do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 08 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 864, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 285.569-2/89, de interesse de WILTON PINHEIRO DE LIMA E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 8, 9, 10 e 11, da quadra 84, situados à Rua São Lourenço e Avenida Padre Feijó, Bairro Ipiranga, nesta Capital,

que passam a constituir um único lote de nº 8/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 8/11 ÁREA.....	1.787,50 m ²
Frente para a Avenida Padre Feijó.....	25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 7.....	30,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua São Lourenço.....	55,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 12, 13, 14 e 15.....	60,00 m
Pela linha de chanfrado.....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 865, DE 03 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 289.775-4/89, de interesse de AUTO ANHANGUEIRA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 15, 16, 18 e 19, da quadra 229, situados à Praça Tiradentes e Rua José Veríssimo, Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19/15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/19/15/16 ÁREA.....	1.486,40 m ²
Frente para a Praça Tiradentes.....	28,00 m
Fundo, dividindo com o lote 14.....	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 20, 21, 22 e 23.....	26,30 m
Mais.....	14,00 m
Mais.....	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17 e Rua José Veríssimo.....	26,30 m
Mais.....	16,00 m
Mais.....	25,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 866, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 290.372-6/89, de interesse de HUMBERTO TANNUS JÚNIOR E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 33, situados à Avenida Anhanguera, Avenida Matarazzo e Rua 20, Setor Santos Dumont, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 6/7/8/9/10/11/12/13/14/15 ÁREA	4.550,34 m ²
Frente para a Avenida Anhanguera.....	52,95 m
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 16.....	60,00 m
Lado direito, dividindo com a Avenida Matarazzo.....	82,83 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 20.....	55,98 m
Pela linha de chanfrado, Rua 20 com Avenida Anhanguera.....	10,36 m

Pela linha de chanfrado, Avenida Anhanguera com Avenida Matarazzo.....

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 867, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 287.377-1/89, de interesse de JAÍR MOREIRA PEIXOTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra 21, situados à rua São Vicente de Paula, Rua Havai e Avenida Pirineus, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 1/4 ÁREA	2.094,00 m ²
Frente para a Avenida Pirineus.....	32,167 m
Fundo, dividindo com a Rua Havai.....	28,846 m
Lado direito, dividindo com a Rua São Vicente de Paula.....	50,000 m

Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1, 2, 3 e 4.....

60,092 m

Pela linha de chanfrado, Rua Havai com a Rua São Vicente de Paula.....

7,070 m

Pela linha de chanfrado, Rua São Vicente de Paula com Avenida Pirineus.....

7,070 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 868, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 294.400-3/89, RESOLVE exonerar, a pedido, MANOEL BELCHO DE OLIVEIRA do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 03 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 869, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 292.176-1/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III letra "c", da Constituição Federal, aposentar MANOEL FERREIRA BERTO no cargo de Técnico de Serviços Municipais, Nível III/B, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao tempo de serviço, no valor global NCz\$ 28.468,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzados novos e cinquenta e seis centavos), sendo NCz\$ 16.069,80 (dezesesseis mil, sessenta e nove cruzados novos e oitenta centavos) de vencimento e NCz\$ 12.398,76 (doze mil, trezentos e noventa e oito cruzados novos e setenta e seis centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 870, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

"Designa os membros do Conselho do Magistério Público Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Capítulo XIII, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros efetivos do Conselho do Magistério Público de Goiânia MAIA SILVIA DE FREITAS, representante do Gabinete do Prefeito, IOLANY CAROLINA NUNES, LINDOMAR RESENDE RODRIGUES e WILSON BATISTA FERREIRA, representantes da Secretaria da Educação, JERONIMA ANA DE JESUS e NOEME DINÁ SILVA, representantes do Centro dos Professores de Goiás - CPG, CARMELÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, representante da Associação dos Supervisores Escolares do Estado de Goiás, NELMA DE FÁTIMA GONZAGA DE LÉLIS, representante da Associação dos Orientadores Educacionais de Goiás, e o Vereador NISO PREGO, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Goiânia.

Parágrafo único - O mandato dos membros indicados neste artigo será de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 57, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
Secretária da Educação

DECRETO Nº 871, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 275.060-9/89, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a MIRACI RODRIGUES DA MATA MACHADO, viúva do ex-servidor Sebastião Machado, pensão especial no valor mensal de NCz\$ 116,32 (cento e dezesseis cruzados novos e trinta e dois centavos), sendo NCz\$ 96,13 (noventa e seis cruzados novos e treze centavos) de vencimento e NCz\$ 20,19 (vinte cruzados novos e dezenove centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 08 de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 872, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUCIANO PEDROSO BENTO para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 873, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUCIANO PEDROSO BENTO do cargo, em comissão de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 874, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ LACERDA CAMARGO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 875, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 274.881-6/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA no cargo de Jardineiro, Nível III, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 1.918,20 (um mil, novecentos e dezoito cruzados novos e vinte centavos), sendo NCz\$ 1.441,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e um cruzados novos e vinte centavos) de vencimento e NCz\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete cruzados novos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 876, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 255.991-7/88, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar FRANCISCO BATISTA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 8, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 723,24 (setecentos e vinte e três cruzados novos e vinte e quatro centavos), sendo NCz\$ 597,72 (quinhentos e noventa e sete cruzados novos e setenta e dois centavos) de vencimento e NCz\$ 125,52 (cento e vinte e cinco cruzados novos e cinquenta e dois centavos) de adicionais, por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 877, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 206.685-2/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar MARIA CÂNDIDA DA SILVA OMOTO no cargo de Professor de Ensino Médio de 1° e 2° Graus, Nível V, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 7.905,60 (sete mil, novecentos e cinco cruzados novos e sessenta centavos), sendo Nz\$ 4.908,72 (quatro mil, novecentos e oito cruzados novos e setenta e dois centavos) de vencimento e NCz\$ 2.996,88 (dois mil, novecentos e noventa e seis cruzados novos e oitenta e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 878, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 251.816-4/88, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar ATAÍDES XAVIER DOS SANTOS no cargo de Artífice, Nível IV, Referência 03, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao tempo de serviço, no valor global de NCz\$ 633,60 (seiscentos e trinta e três cruzados novos e sessenta centavos), sendo NCz\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzados novos) de vencimento e NCz\$ 57,60 (cinquenta e sete cruzados novos e sessenta centavos) de adicionais, por contar com mais de 60 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 879, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 287.559-7/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar TÁLITA PARANHOS no cargo de Assistente Técnico, Nível VI, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 8.963,88 (oito mil, novecentos e sessenta e três cruzados novos e oitenta e oito centavos), sendo NCz\$ 3.892,20 (três mil, oitocentos e noventa e dois cruzados novos e vinte centavos) de vencimento, NCz\$ 3.003,12 (três mil, três cruzados novos e doze centavos) de adicionais e NCz\$ 2.068,56 (dois mil, sessenta e oito cruzados novos e cinquenta e seis centavos) de gratificação de Funcionário Padrão, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 880, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 275.072-5/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar CLÁUDIO CALIXTO DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviços Diveros, Nível I, Referência 14, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 1.692,60 (um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados novos e sessenta centavos), sendo NCz\$ 1.271,64 (um mil, duzentos e setenta e um cruzados novos e sessenta e quatro centavos) de vencimento e NCz\$ 420,96 (quatrocentos e vinte cruzados novos e noventa e seis centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 902, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOSÉ GUILHERME SCHWAM, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de São Paulo, SP., nos dias 09 e 10 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5°, do Decreto n° 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 308,60 (trezentos e oito cruzados novos e sessenta centavos), ocorrendo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 903, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar TEREZINHA LISIEUX DE MORAIS PASSOS, Assessor Especial, e SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO, Assessor Legislativo, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF., nos dias 17 e 18 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5°, do Decreto n° 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de NCz\$ 600,00 (seiscentos cruzados novos), sendo NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 907, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor OSVALDO JORGE PINTO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF., nos dias 14 e 15 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5°, parágrafo único, IV, do Decreto n° 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 06 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 909, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Parque Mutirama de Goiânia 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
4601 - 08.46.021.2061 - 3111.00 - 40.NCz\$ 200.000,00
3132.00 - 40.....NCz\$ 90.000,00
3132.00 - 40.....NCz\$ 250.000,00
4120.00 - 00.....NCz\$ 10.000,00
TOTAL.....NCz\$ 550.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 942.322,37 (novecentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e dois cruzados novos e trinta e sete centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 909/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.07.88.....NCz\$ 26.987,40
2. Arrecadação de 01.08.88 a 31.12.88.....NCz\$ 47.599,71
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89.....NCz\$ 590.229,71
4. Receita prevista para 1989.....NCz\$ 688.913,00

I. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

= Arrecadação de Jan. a julho/89
Arrecadação de Jan. a julho/88 x 100 = 590.229,71; x 100
26.987,40
21,87 x 100 = 2.187,00%
= 2.187,00 - 100% = 2.087,00%

II. ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1988 (A)

ou NCz\$ 47.599,71 x 2.087,00% = NCz\$ 993.405,95
NCz\$ 47.599,71 x 993.405,95 = NCz\$ 1.041.005,66

III. DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989.....NCz\$ 688.913,00
MENOS ARRECADAÇÃO:
a) de 01.01.89 a 31.07.89.....NCz\$ 590.229,71
b) de 01.08.88 a 31.12.88,
aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período. NCz\$ 1.041.005,66.....NCz\$ 1.631.235,37
Provável Excesso de Arrecadação (PEA).....NCz\$ 942.322,37
Suplementação Realizada (SR).....NCz\$ 230.000,00
Saldo do PEA.....NCz\$ 712.322,37

DECRETO Nº 910, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ENOC JOAQUIM ROSA para, em comissão

e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 31 de julho a 30 de novembro de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Heliane Rodrigues Póvoa Lemos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 911, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade premente de dar continuidade à conservação, recuperação e recapeamento asfáltico das vias e logradouros públicos pavimentados dos diversos setores desta Capital;

Considerando que a COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, foi instituída com a finalidade específica de realizar serviços dessa natureza;

Considerando, finalmente, o contido no processo nº /89,
DECRETA:

Art. 1º - Com fundamento no disposto na Lei nº 6.521, de 25 de novembro de 1987, fica traspassado à COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, a execução dos serviços de conservação, recuperação e recapeamento asfáltico das vias e logradouros públicos pavimentados dos diversos setores desta Capital, no valor de NCz\$ 1.999.994,50 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro cruzados novos e cinquenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior e nos termos do artigo 22, VII, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e modificações posteriores, combinado com o artigo 21, VII, da Lei Estadual nº 10.412, de 30 de dezembro de 1987, fica dispensado o procedimento licitatório para execução dos serviços em referência pela empresa acima mencionada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 912, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Introduz alterações no Regimento Interno do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, do Decreto nº 224, de 27 de abril de 1977, e à vista do disposto no artigo 69, do Regimento Interno do IPLAN, aprovado pelo Decreto nº 631, de 31 de outubro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas na estrutura organizacional do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN as sub-unidades denominadas "Núcleo de Programação e Captação de Recursos" e "Núcleo de Tesouraria", da Coordenadoria de Apoio e Controle do Planejamento e Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, respectivamente.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam revogados:

I - os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 1.241, de 27 de outubro de 1987, passando as atribuições ali previstas para competência do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, e

II - as alíneas "f" e "c", dos itens "4" e "5", respectivamente, do anexo XI, também do Decreto nº 1.241, de 27 de outubro de 1987.

Art. 2º - O núcleo de Orçamento, que integra a estrutura da Coordenadoria de Apoio e Controle do Planejamento, definida pelo artigo 42, do Regimento Interno do IPLAN, passa a denominar-se "Núcleo de Orçamento e Programação", resguardadas as mesmas atribuições e categoria.

Parágrafo único - Em razão da modificação prevista no "caput" do artigo, ficam transferidas para competência do núcleo acima mencionado as atribuições constantes do artigo 45, do Regimento Interno do IPLAN.

Art. 3º - Fica alterada, passando de 3º para 2º, a categoria do Núcleo de Contabilidade, prevista na alínea "d", do item 5, do anexo XI, do Decreto nº 1.241, de 27 de outubro de 1987.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 913, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.847-2/89, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da administração direta, ficando relotado junto ao Parque Zoológico de Goiânia, o servidor SILVÉRIO SATIRO DE MEDEIROS, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 07, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 914, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 285.145-1/89, de interesse de ENCOL S.A. Engenharia, Comércio e Indústria,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 76 e 78/6, da quadra H-4, situados à Alameda das Rosas e Rua 8-A, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 76/78-6, com as seguintes Características e confrontações:

LOTE - 76/78-6	ÁREA 1.178,50 m2
Frente para a Rua 8-A.....	20,00 m
Fundo, dividindo com o lote 74.....	30,00 m
Lado direito, dividindo com a Alameda das Rosas.....	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4.....	40,00 m
Pela linha curva.....	15,71 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 915, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 287.118-6/89, de interesse de ECON - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4, 5, 6 e 24 da quadra 45, situados à Rua 1.011 e 1.012, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6/5/4/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/5/4/24	ÁREA 1.853,94 m2
Frente para a Rua 1.011.....	15,467 m
Fundo dividindo com a Rua 1.012.....	47,934 m
Lado direito, dividindo com os lotes 1, 2 e 3.....	30,75 m
Mais.....	20,389 m
Mais.....	19,499 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 7 e 23.....	30,75 m
Mais.....	15,467 m
Mais.....	30,75 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 916, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria Municipal da Educação 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente lei de meios:

1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
1701 - 08.07.020.2022 - 3192.00-02.....	NCz\$ 100.000,00
- 08.42.188.2023 - 3120.00-02.....	NCz\$ 150.000,00
- 3253.00-02.....	NCz\$ 105.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 355.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos:

I - com anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1701 - 08.42.188.2024 - 3120.00-02.....	NCz\$ 30.000,00
- 08.42.188.2026 - 3120.00-02.....	NCz\$ 220.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 250.000,00

II - com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 916/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88.....	NCz\$ 3.459.250,32
2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88.....	NCz\$ 10.312.515,40
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89.....	NCs\$ 38.908.855,28
4. Receita Prevista para 1989.....	NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$$

II ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 X Δ

$$\text{ou } \text{NCz\$ } 10.312.515,40 \times 1.024,7\% = 105.672.345,30$$

$$\text{NCz\$ } 10.312.515,40 + 105.672.345,30 = 115.984.860,70$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989.....	NCz\$ 99.743.635,00
menos arrecadação:	
a) de 01.01.89 a 30.06.89.....	NCz\$ 38.908.855,28
b) de 01.07.88 a 31.12.88,	
aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período.....	NCz\$ 115.984.860,70 NCz\$ 154.893.715,98
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO.....	NCz\$ 55.150.080,98
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA.....	NCz\$ 21.441.600,00
SALDO.....	NCz\$ 33.708.480,98

DECRETO Nº 917, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1601 - 03.08.033.2020-3261.00-08.....	NCz\$ 600.000,00
1601 - 03.08.033.2020-3262.00-08.....	NCz\$ 200.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos), demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 917/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88.....	NCz\$ 3.459.250,32
2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88.....	NCz\$ 10.312.55,40
3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89.....	NCz\$ 38.908.855,28
4. Receita Prevista para 1989.....	NCz\$ 99.743.635,00

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$$

II ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 X Δ

ou NCz\$ 10.312.515,40 x 1.024,7% = 105.672.345,30	
NCz\$ 10.312.515,40 + 105.672.345,30 = 115.984.860,70	
III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Previsão da Receita para 1989.....	NCz\$ 99.743.635,00
Menos Arrecadação:	
a) de 01.01.89 a 30.06.89.....	NCz\$ 38.908.855,28
b) de 01.07.88 a 31.12.88	
aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período.....	NCz\$ 115.984.860,70 NCz\$ 154.893.715,98
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO.....	NCz\$ 55.150.080,98
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA.....	NCz\$ 20.641.600,00
SALDO.....	NCz\$ 34.403.480,98

DECRETO Nº 918, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Suplementa o Plano de Aplicação Bimestral-PAB/4º Bimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Bimestral, referente ao 4º bimestre do corrente exercício financeiro, na importância de NCz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos), no órgão e elemento de despesa que se segue:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT	
3120.00.....	NCz\$ 70.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 70.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a expectativa de arrecadação maior do que a prevista inicialmente no Plano de Aplicação Bimestral - PAB/4º Bimestre.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

José Afonso Rodrigues Alves
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 919, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor DAGOBERTO DE SOUZA MACHADO para compor a Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 700, de 03 de julho de 1969, objetivando a implantação e exploração de Cemitério Parque neste Município, em substituição à servidora MARLENE NUNES LUTERMAN, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 920, DE 06 DE AGOSTO DE 1989

"Institui a Função Especial de Confiança de Assistente da Coordenadoria do Sistema de Pessoal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no artigo 8º, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e

considerando o elevado volume de atribuições do Coordenador de Pessoal, devido à grande movimentação de processos

e outros problemas de interesse de todo o funcionalismo da Administração Direta, provocando, às vezes, acúmulo de serviço ou mesmo atraso na elaboração da folha de pagamento,

considerando a necessidade de um melhor acompanhamento de processos de inquéritos administrativos, por prática de atos irregulares, através do auxílio às comissões designadas, e

considerando, finalmente, a necessidade de um controle mais rígido na elaboração da folha de pagamento, a fim de detectar erros porventura ocorridos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Função Especial de Confiança de Assistente junto a Coordenadoria do Sistema de Pessoal da Secretaria da Administração, classificada com o símbolo FG-2.

Art. 2º - O exercício da Função Especial de Confiança de Assistente de que trata o artigo anterior, é privativo de funcionário público e ocupante, no mínimo, de cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 262, DE 01 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o pessoal abaixo relacionado, nas funções ali também especificadas, para comporem a Equipe Técnica de Coordenação da Campanha de Vacinação Simultânea do Município de Goiânia, a ser realizada no dia 12 de agosto de 1989, ficando referida comissão autorizada a adotar as providências que se fizerem necessárias à concretização da medida:

Coordenador Municipal - Dr. Jovair Oliveira Arantes
Coordenadores Executivos - Dr. Décio Ernesto Azevedo Marinho, Drª Glória Helena da Silva Barros;

Coordenador Administrativo - Dr. Ademar Cândido de Souza;
Assessoria Técnica - Enfª Abadia Batista, Enfª Aracy Maria Cunha, Nut. Beatriz Helena Azevedo Barbosa da Silva, Dr. Bento Xavier de Almeida, Vet. Luiz Elias Bouchid de Camargo, Enfª Marta Silva Marques Bueno, Mat. Vera Regina Barea, Vet. Mônica Regina Silva;

Assessoria de Comunicação - Jorn. Luiz Artur de Oliveira, Rel. Publ. Vera Lúcia dos Santos;

Assessoria de Mobilização e contato - Tec. Enf. Dejanira Ferreira da Silva, As. Social Sônia das Graças de Souza;

Grupo de Apoio Administrativo - Adm. Gino Edson de Assis Ramos, Bel. Iracy Henrique de Freitas, Cont. Paulo César Martins, As. Social Rosana Aparecida Mendes Rios, Adm. Sônia Chicarolli, Odont. Mauro Cardoso de Paula, ATSP. Eliene Alves Veloso.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1 dia do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 285.967-3/89 e nos termos dos artigos 148 e 149, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE:

I - designar os funcionários RUY BRASIL DE PAULA ROCHA, BENEDITO RODRIGUES NETO e VICENTE PAULA MACEDO para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a comissão de inquérito destinada a apurar as causas do não comparecimento ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias, do funcionário José Alcides de Freitas;

II - estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para que a comissão antes mencionada apresente os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 281.228-3/89, RESOLVE dispensar a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Dario Cardoso", da Secretaria da Educação, a partir de 1º de junho de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 265, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora PATRÍCIA RIBEIRO GUIMARÃES da função de confiança de Chefe do Núcleo de Estudos Turísticos, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor MARCO ANTÔNIO CARNEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Assessoramento Jurídico, símbolo FG-1, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 267, DE 11 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor MARCO ANTÔNIO CARNEIRO da função de confiança de Chefe do Núcleo do Contencioso e Benefícios Fiscais, símbolo FG-1, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor TALLES WEBER C. VALENTE para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Equipamentos e Materiais Esportivos, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de agosto de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora DELMA CRUVINEL GOMES, do

Quadro de Pessoal da Metais de Goiás - METAGO ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Equipamentos e Materiais Esportivos, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de agosto de 1989.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora DELMA CRUVINEL GOMES, do Quadro de Pessoal da Metais de Goiás - METAGO ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Estudos Turísticos, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de agosto de 1989.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 016/89-GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a legislação tributária.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §§ 1º e 4º, da Lei nº 6.733/89;

CONSIDERANDO também os índices de atualização monetária fixados pela Coordenação do Sistema de Arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, e a divulgação do IPC do mês de julho de 1.989, pela Fundação IBGE, em 28,76%

RESOLVE:

1. Atualizar, para o período de 01/08 a 31/08/89, a Planta de Valores Imobiliários aprovada pela Lei nº 6.704/88, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ISTI, de conformidade com os índices acumulados de variação do IPC; em 1.989, aplicando-lhe o índice de 3,5488.

2. A atualização será somente para efeito do lançamento do ISTI referente às transações imobiliárias.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4. CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de julho de 1.989.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 1387/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Suspender, a partir de 07 de julho de 1989, e por um prazo de 12 (doze) meses, a firma CARTEL - COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA, por descumprimento das obrigações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 008/89, de 03 de maio de 1989.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, ao 01 dia do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

- 1 - DATA - 27 de julho de 1989;
- 2 - CONTRATANTES - Superintendência Municipal de Trânsito e Dominium Construção e Administração de Imóveis Ltda.
- 3 - OBJETO - Locação de um imóvel situado à Rua 2 nº 68, Ed. Aúria, sala 303, centro.
- 4 - PRAZO - 27 de julho de 1989 a 26 de janeiro de 1990.
- 5 - VALOR: NCz\$ 5.760,00.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 89 AO CONTRATO Nº 006/89

1. DATA: 04 de agosto de 1989.
2. CONTRATANTES: Município de Goiânia e Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA.
3. OBJETO: Reajustamento dos preços estipulados no contrato primitivo e prorrogação do prazo contratual, até 31 de dezembro de 1989
4. Processo: 287.725-1.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/89

1. DATA: 25/04/89.
2. CONVENIENTES: Município de Goiânia e Associação dos Servidores da Universidade Federal de Goiás - ASUFEGO.
3. OBJETO: Este convênio tem por objeto dar continuidade ao funcionamento do NÚCLEO EDUCACIONAL DA ASUFEGO, sediado no Campus II, da UFGO, para atender 700 (setecentos) alunos carentes, das comunidades adjacentes, desde o Jardim I até a 4ª série, nos períodos matutino e vespertino.
4. PRAZO: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989, podendo ser prorrogado pelas partes.
5. PROCESSO Nº 273.157-9/89.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/89

1. DATA DO CONTRATO:
2. CONTRATANTES: Município de Goiânia e as Indústrias Villares S/A.
3. OBJETO: Manutenção de dois elevadores instalados no edifício sede das Secretarias de Administração e Finanças.
4. PRAZO: de 15 de abril a 31 de dezembro de 1989.
5. VALOR: NCz\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois cruzados novos).
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 237.698-1/88.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/89

1. DATA DO CONTRATO:
2. CONTRATANTES: Município de Goiânia e Vilmar da Rocha Silva e Ruth Francisca de Jesus.
3. OBJETO: Locação pelo Município de um imóvel localizado à Rua Abílio Alves de Castro, Q. 88, Lote 08, Vila Rosa.
4. PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
5. VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzados novos).
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265.870-1/89.

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 004/89:GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei nº 6.741, de 30 de junho de 1.989.

CONSIDERANDO que o IPC - Índice de Preços ao Consumidor, relativo ao período de janeiro a julho de 1.989, foi de 254,88% (duzentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e oito por cento).

RESOLVE:

I - Para efeito de lançamento, cobranças, arrecadação de tributos e penalidades pecuniárias municipais no mês de agosto

de 1.989, a UNIDADE DE VALOR FISCAL DE GOIÂNIA-UVFG, fica acrescida de 254,88% (duzentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e oito por cento) e passa a ter o valor de NCz\$ 40,13 (quarenta cruzados novos e treze centavos).

II - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor no dia 1º do mês de agosto de 1989.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de julho de 1989.

(ILEGÍVEL)

RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS

RESOLUÇÃO Nº 018/89

A COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei nº 6.262/85, combinada com a Lei nº 6.428/86, e no Estrito interesse do serviço, na agilização, para atender ao plantão Fiscal e para impedir a evasão do ISS, o que leva o trabalho do fiscal a ser rigorosamente dirigido.

RESOLVE:

I - Considerar como Tarefa Especial, para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços a serem executados no mês de agosto pelos fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS - PLANTÃO FISCAL;
ARLINDO RODRIGUES GALVÃO - PLANTÃO FISCAL;
ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO - SEC. AÇÃO URBANA.

II - Autorizar a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, na forma da legislação citada, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes ao mês de agosto de 1.989.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS,
aos 31 dias do mês de julho de 1.989.

VISTO:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
NIVALDA ALVES PEQUENO
Coordenadora

CONVOCAÇÃO

COMURG
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

CONVOCAÇÃO

A Diretoria da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Registro Cadastral, convoca a todos os habilitados à Concorrência de Preços nº 006/89, para a abertura das propostas a ser realizada no dia 11.08.89, às 15:00 horas.

Esclarece que a liminar concedida em Mandado de Segurança foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como, que a Comissão de Sindicância designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal constatou a lisura e a probidade com que vem sendo realizado o cotejo licitatório.

Goiânia(GO), 1º de agosto de 1989.

WILSON TEIXEIRA PIRES
Presidente - CPLRC

VISTO:

FAUSE MUSSE
Diretor-Presidente
MARCELO JAYME ALBERNAZ
Diretor Financeiro

AVISO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE
MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

OBJETO: Locação de Veículos e Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros e/ou Cargas.

TIPOS VEÍCULOS: Passeio, Kombi, Caminhão 3/4, Caminhão Tóco Basculante e Caminhão Tóco Carroceria.

DATA: Dia 28 de agosto de 1989.

HORÁRIO: Às 14:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 016/89-CSMP, Contendo todas especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição de interessados.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 10 dias do mês de agosto de 1989.

GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ AFONSO-RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

EDITAL

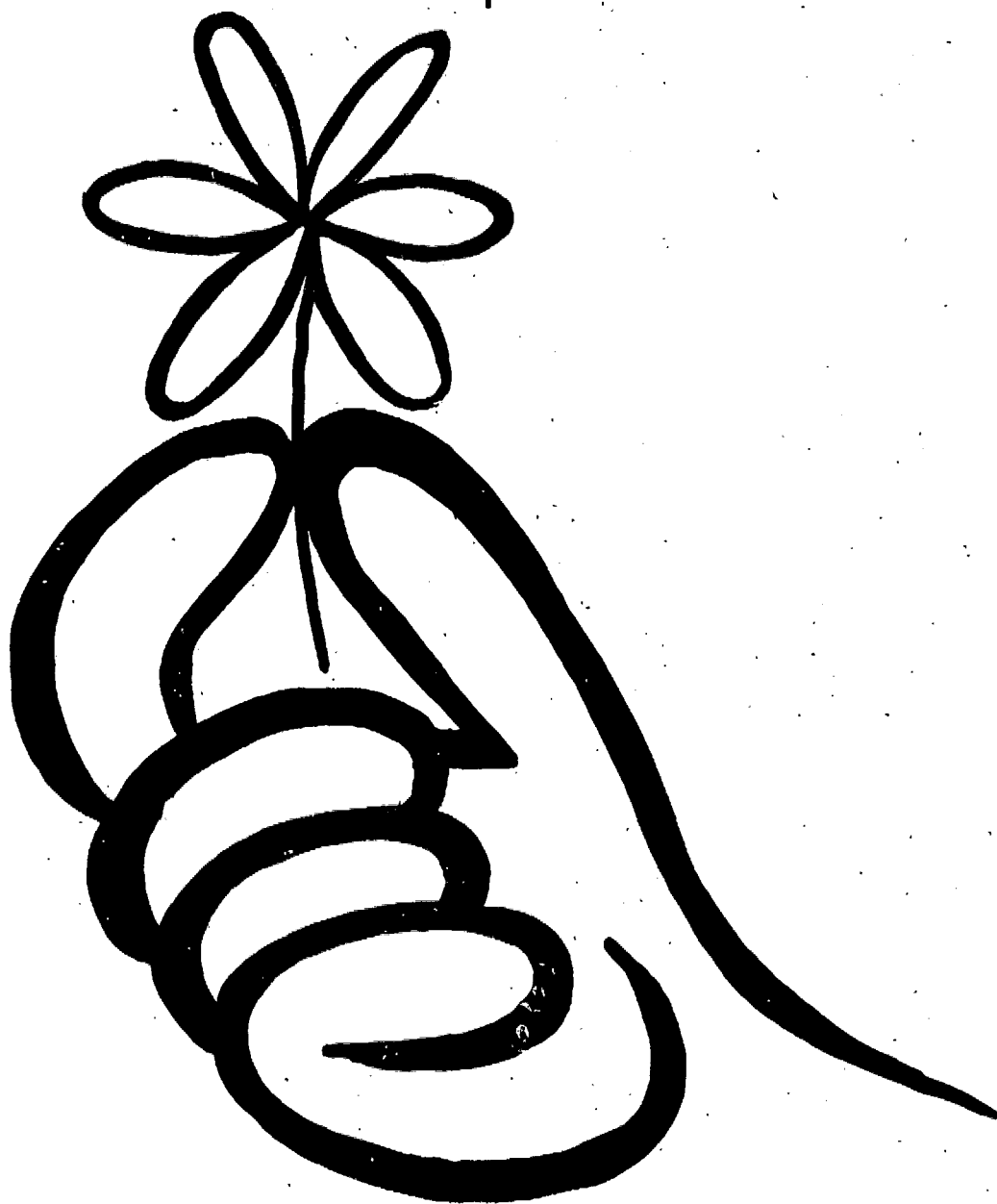
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 285.967-3, de 08.06.89, convoca o servidor JOSÉ ALCIDES DE FREITAS a comparecer junto à Coordenadoria Administrativa do DERMU, situada à rua 21, s/nº., Vila Santa Helena, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do item II, Artigo 141, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU, aos 11 dias do mês de agosto de 1989.

Engº EMIRCÉSAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Diretor Geral



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLÊNCIA**